

LEI Nº 1784/2015, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

**Altera a Lei Municipal nº. 1547/2011, que dispõe sobre o repasse mensal de quantia à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Cascavel-Ce, e dá outras providências**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCADEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL, aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 1º da Lei Municipal nº. 1547, de 30 de junho de 2011, passará a ter a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente à Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Cascavel-Ce o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do incentivo financeiro recebido por Agente Comunitário de Saúde em efetivo exercício a serviço do Município de Cascavel, tudo em consonância com o disposto na Portaria nº. 3.178, de 19 de outubro de 2010 do Ministério da Saúde.*

**Art. 2º** - O novo percentual definido no artigo primeiro será aplicado aos repasses realizados a partir da data de promulgação desta lei, ainda que referentes a competências de meses anteriores dentro do presente exercício financeiro.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL, AOS 29 DE ABRIL DE 2015.



**FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA**  
*Prefeita Municipal de Cascavel*

